



FLORIANO
PREFEITURA MUNICIPAL
SERIEDADE E TRABALHO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098/94

de 01 de julho de 1994.

Modifica dispositivo da Lei nº 84, de 11 de outubro de 1993, que institui a meia entrada para estudantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO- Estado do Piauí.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica revogado o § 2º do artigo 4º da Lei nº 084, de 11 de outubro de 1993.

"§ 2º - As Cédulas de Identidades Estudantil serão renovadas a cada seis meses, sendo exigida, no segundo semestre, certidão, assinada pela direção da escola, confirmando que o estudante continua frequentando o curso".

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano- Estado do Piauí, 01 de julho de 1994.

Manoel Simplicio da Silva
MANOEL SIMPLICIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Maria Cândida Almeida Teixeira Góes
MARIA CÂNDIDA ALMEIDA TEIXEIRA GÓES

Chefe de Gabinete -Designada

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos primeiros dias do mês de julho do ano de mil novecentos noventa e quatro.

Francisca Angelica da Conceicao
FRANCISCA ANGELICA DA CONCEICAO

Agente Administrativo "C"